



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 026/2015-1ª C.D.

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. HAROLDO REBOUÇAS FERNANDES, auditor presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 14 de Setembro de 2015, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº026/2015-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO PROCESSO	DO	155/2015
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		RODRIGO CARVALHO AZIN
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		LUIZ SÁVIOA AGUIAR LIMA (Denunciante) e GIOVANNI FERNANDES SANTOS (Oficiantes na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE CALOUROS DO AR F. CLUBE, AMADOR FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$600,00 (SEISCENTOS) MAIS PERDA DE 04 (QUATRO) PONTOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 214, DO CBJD, SENDO REDUZIDA A MULTA PELA METADE COM BASE NO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO MULTA DE R\$300,00 (TREZENTOS REAIS) MAIS PERDA DE 04 (QUATRO) PONTOS. SENDO FIXADO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.
CATEGORIA		SUB 17

NÚMERO PROCESSO	DO	161/2015
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		EUGÊNIO DE ARAÚJO E OLIVEIRA LIMA
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		FRANCISCO LEONARDO GOMES (Denunciante) GIOVANNI FERNANDES SANTOS (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE ALIANÇA ATLÉTICA FUTEBOL CLUBE, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL FOI APENADA AO PAGEMTNO DE MULTA DE R\$200,00 POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 191, DO CBJD.
CATEGORIA		SÉRIE C

NÚMERO PROCESSO	DO	163/2015
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		REGYS SILVA REBOUÇAS
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOGUEIRA (Denunciante) e GIOVANNI FERNANDES SANTOS (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE RIO BRANCO E. CLUBE, SR. JOHN ANTHONY ALVES SOUSA DO NASCIMENTO FOI APENADO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	<p>EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, DO CBJD, SENDO SUSBTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.</p> <p>POR MAIORIA DE VOTOS O AUXILIAR TÉCNICO DA EQUIPE RIO BRANCO E. CLUBE, SR. MOISES ALVES DO NASCIMENTO FOI APENADO EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II, DO CBJD.</p>
CATEGORIA	SUB 17

NÚMERO DO PROCESSO	DO	165/2015
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		RODRIGO CARVALHO AZIN
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOSÉ NILO AVELINO FILHO (Denunciante) e GIOVANNI FERNANDES SANTOS (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A ONG MIGUEL VICENTE NETO, AMADOR FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 191-III, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO MULTA DE R\$100,00 (CEM REAIS). FOI FIXADO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.
CATEGORIA		FEMININO

NÚMERO DO PROCESSO	DO	169/2015
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		RODRIGO CARVALHO AZIN
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		FRANCISCO LEONARDO GOMES (Denunciante) e GIOVANNI FERNANDES SANTOS (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE VERDES MARES E. CLUBE, AMADOR TEVE SEU PROCESSO EXTINTO NO JULGAMENTO DO MERITO TENDO EM VISTA A PERDA DO OBJETO CONFORME PORTARIA DA LAVRA DA FCF Nº018/2015 QUE ELIMINA A EQUIPE DO VERDES MARES DOS CAMPEONATOS CEARENSE DAS CATEGORIAS SUB 17 E 13 DO ATUAL CERTAME.
CATEGORIA		SUB 17

NÚMERO DO PROCESSO	DO	171/2015
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		REGYS SILVA REBOUÇAS
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA (Denunciante) e GIOVANNI FERNANDES SANTOS (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE VERDES MARES E. CLUBE, AMADOR TEVE SEU PROCESSO EXTINTO NO JULGAMENTO DO MERITO TENDO EM VISTA A PERDA DO OBJETO CONFORME PORTARIA DA LAVRA DA FCF Nº018/2015 QUE ELIMINA A EQUIPE DO VERDES MARES DOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	CAMPEONATOS CEARENSE DAS CATEGORIAS SUB 17 E 13 DO ATUAL CERTAME.
CATEGORIA	SUB 13

NÚMERO DO PROCESSO	173/2015
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	EUGÊNIO DE ARAÚJO E OLIVEIRA LIMA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	LUIZ SÁVIO AGUIAR LIMA (Denunciante) e GIOVANNI FERNANDES SANTOS (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	CLARKE LEITÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CEARÁ S. CLUB, SR. JOHN VLADSON FREITAS BARBOSA FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA	SUB 15

NÚMERO DO PROCESSO	175/2015
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	RODRIGO CARVALHO AZIN
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	FRANCISCO WARES BEZERRA (Denunciante) e GIOVANNI FERNANDES SANTOS (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	CLARKE LEITÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE JUAZEIRO EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS) MAIS A PERDA DE 06 (SEIS) PONTOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 214, DO CBJD. SENDO FIXADO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.
CATEGORIA	SÉRIE C

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Dr. HAROLDO REBOUÇAS FERNANDES (presidente), Dr. RODRIGO CARVALHO AZIN, Dr. EUGÊNIO DE ARAÚJO E OLIVEIRA LIMA, Dr. REGYS SILVA REBOUÇAS. Procurador presente: GIOVANNI FERNANDES SANTOS. Defensores dativos presentes: RAIMUNDO EDISON MOURÃO PONTES. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 15 DE SETEMBRO DE 2015.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Tássia Alfeu
SECRETÁRIA GERAL DO TJDF-CE